

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1980

NÚMERO 140

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.428, DE 28 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Casa Civil do Gabinete do Governador para possibilitar o cumprimento de convênio com a Fundação Getúlio Vargas,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 8.870.965,00 (oito milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 8.870.965

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
-----------	-----------	---------	-------

03.07.020.2.006 —

Sistema de Controle e Desenvolvimento Administrativo	8.870.965	—	8.870.965
--	-----------	---	-----------

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

07.01 — Casa Civil

TOTAL 8.870.965

3.a Quota 8.870.965

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 1980.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.429, DE 28 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979 e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de possibilitar a aquisição de 150 ambulâncias, pela Casa Civil, do Gabinete do Governador, para serem doadas a Prefeituras do Interior do Estado, e Entidades Assistenciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 40.948.500,00 (quarenta milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ... 40.948.500

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
-----------	-----------	---------	-------

03.07.021.2.001 —

Serviços Administrativos	—	40.948.500	40.948.500
--------------------------------	---	------------	------------

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

07.01 — Casa Civil

TOTAL	40.948.500
3a. Quota	40.948.500

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.430, DE 28 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, para atender às despesas referentes à aquisição de medicamentos para o tratamento de doentes portadores de hanseníase e tuberculose e ao 2.º Dia Nacional de Vacinação contra a Poliomielite,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

2.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 10.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

13.75.021.2.003 —

Administração da Assistência Supletiva no Combate e Controle das Doenças Transmissíveis	10.000.000	10.000.000
---	------------	------------

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

2.1.2.0 — Material de Consumo 18.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

13.75.428.2.004 —

Atendimento Médico e Sanitário	18.000.000	18.000.000
--------------------------------------	------------	------------

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar página 1
- Instituinto Programa de Bolsas para aprimoramento de estudantes de cursos regulares de níveis técnico e superior página 4

CONCURSOS

- Auxiliar de médico veterinário para a Secretaria da Saúde — Inscrições aprovadas e convocação para provas página 89
- Auxiliar técnico de administração para a Secretaria da Saúde — Convocação página 89
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação página 89
- Servidores para o IAMSPE — Inscrições página 92
- Servidores para a RUNESP — Convocação página 105
- Livre docência na Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação de Marília — UNESP — Inscrições página 105
- Recepcionistas para a Assembléia Legislativa — Inscrições página 106

ACOMPANHA ESTA EDIÇÃO SUPLEMENTO COM DOIS CADERNOS, QUE NÃO PODEM SER VENDIDOS SEPARADAMENTE